

Processo nº 425/2016

Sentença nº 68/2016

PRESENTES:

(reclamante)

(reclamada)

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o Julgamento, as partes chegaram a acordo nos seguintes termos: a facturação vai ser rectificada no que se refere ao consumo de água de acordo com a média mensal de 26m³, desde 19.01.2015 a 22.09.2015.

A partir dessa data, a facturação é emitida com base nas leituras reais registadas pelo novo contador.

Atendendo à complexidade da facturação que para além do consumo de água inclui outras tarifas que serão rectificadas em conformidade com a média de consumo acordada, não é possível determinar neste momento o valor total da rectificação a ser efectuada pela empresa reclamada.

DECISÃO:

Nestes termos, em face da situação descrita, julga-se resolvida a reclamação e em consequência ordena-se o arquivamento do processo.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 13 de Abril de 2016

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)